



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**
A CIDADE DE VIDA NOVA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
GOIATUBA – GOIATUBA PREV**

CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2016

Que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA - GOIATUBA PREV** e a empresa **ELIZABETE FERREIRA DE SOUZA - ME**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA - GOIATUBA PREV**, Estado de Goiás, sediada a Rua São Francisco nº 570 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.902.663/0001-52, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente o Sr. **GILMAR MONTEIRO LIMA**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Tamandaré, nº 723A, Vila Betânia, nesta cidade, portador do CPF n.º 265.375.911-04 e da Carteira de Identidade n.º 1465889 – 2ª via SSP/GO, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ELIZABETE FERREIRA DE SOUZA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 24.680.529/0001-61, estabelecida à Rua R119B, Nº 87, Qd. F38, Lt. 07, Setor Sul, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Procurador o Sr. **FERNANDO DA SILVA BERNADELI**, Brasileiro, solteiro, advogado, portador (a) da CI RG nº 3781823 SSP/GO, e CPF nº 005.372.561-13, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto do Contrato

Constitui objeto deste instrumento de contrato para **Contratação de Empresa de Assessoria e Consultoria Administrativa e Jurídica, para atender as necessidades do Fundo de Previdência do Município de Goiatuba- GO**, conforme Ata de Julgamento do Convite nº **001/2016**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	3	MESES	Contratação de empresa de Assessoria e Consultoria Administrativa e Jurídica, para atender as necessidades do Fundo de Previdência do Município de Goiatuba- GO, compreendendo especificadamente os seguintes serviços: Ø Serviços de consultoria na área administrativa, técnica e jurídica, com ênfase em gestão técnica de demandas oriundas da área	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
GOIATUBA – GOIATUBA PREV**

	<p>previdenciária; licitações e contratos e atendimentos as normas do TCM-GO;</p> <ul style="list-style-type: none">Ø Participação nas reuniões do Conselho Municipal de Previdência com o objetivo de orientar seus membros;Ø Orientação e montagem dos processos de aposentadoria, pensões e outros benefícios;Ø Elaboração de pareceres jurídicos, técnicos e atuariais sobre concessão de benefícios;Ø Encaminhamento das documentações ao Ministério da Previdência Social;Ø Protocolar os processos de aposentadorias e pensões, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM;Ø Elaboração e envio do demonstrativo de informação previdenciária e repasses – DIPR;Ø Preparar as respostas às diligências dos processos de aposentadorias e pensões, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM;Ø Fornecimento dos modelos de requerimento dos benefícios previdenciários para cumprimento de Legislação Previdenciária;Ø Encaminhamento do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasse ao MPS;Ø Administração de passivos previdenciários;Ø Atualização constante do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.Ø Elaboração e acompanhamento de processos jurídicos em defesa do Instituto de Previdência;Ø Elaboração e registro de parcelamento junto ao MPS.		
--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e do Prazo

3.1 - O presente contrato terá a duração de 03 (seis) meses, tendo início em **06 de Outubro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

3.2 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço especificado na Cláusula segunda, o valor total de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, que devesse ser pago em **3 (três) parcelas mensais de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, ao final de cada mês correspondente.

3.3 - O presente Contrato vigorará a contar de sua assinatura de até 31 de Dezembro de 2016, prorrogado ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

3.4 - O presente Contrato poderá ser acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

3.5 - O objetos deste contrato será irrevogáveis.

*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
GOIATUBA – GOIATUBA PREV*

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações

4.1 – A CONTRATADA se obriga a prestação do presente contrato, de acordo com necessidade da CONTRATANTE.

4.2 – Os preços dos serviços serão irrevogáveis, caso haja aumento ou redução no preço autorizado pelo Governo Federal, os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais.

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão e da multa

5.1 – Este instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente por inadimplemento contratual de qualquer cláusula, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de uma multa de 2% (dois por cento) do valor total deste contrato.

5.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

5.3 – Constitui motivo para rescisão do contrato:

5.3.1 – O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

5.3.2 – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;

5.3.3 – O atraso injustificado da entrega dos serviços;

5.3.4 - Por falta de Mao de obra sem justa causa e prévia comunicação à contratante;

5.3.5 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, assim como as de seus superiores;

5.3.6 – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

5.3.7 – A dissolução da sociedade;

5.3.8 – Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

5.4 – A rescisão do contrato poderá ser, de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 883/94:

5.4.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na lei;

5.4.2 – Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;

5.4.3 – Judicial, nos termos da legislação.



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**
A CIDADE DE VIDA NOVA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
GOIATUBA – GOIATUBA PREV**

5.5 – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – Da qualificação das despesas

6.1 – O empenho das despesas oriundas deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**MANUTENÇÃO DO GOIATUBA – PREV
11.1101.09.272.1003.2901.103.339039.05**

CLÁUSULA SÉTIMA – Do foro

7.1 – As partes em comum acordo e recíproco acordo, elegem o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimirem-se quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

Goiatuba, Goiás, 06 de Outubro de 2016.

GILMAR MONTEIRO LIMA
Presidente Goiatuba Prev.

**ELIZABETE FERREIRA DE SOUZA - ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF:

2ª: _____
CPF:



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**
A CIDADE DE VIDA NOVA

*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
GOIATUBA – GOIATUBA PREV*

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 001/2016

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
GOIATUBA - GOIATUBA PREV**

CONTRATADO: ELIZABETE FERREIRA DE SOUZA - ME

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para **Contratação de Empresa de Assessoria e Consultoria Administrativa e Jurídica, para atender as necessidades do Fundo de Previdência do Município de Goiatuba- GO**, conforme Ata de Julgamento do Convite nº **001/2016**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

PRAZO: 03 (três) meses

Início: 06/10/2016

Término: 31/12/2016

PRAZO/PGTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço especificado na Cláusula segunda, o valor total de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, que devesse ser pago em **3 (três) parcelas mensais de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, ao final de cada mês correspondente.

Goiatuba, Goiás, 06 de Outubro de 2016.

GILMAR MONTEIRO LIMA
Presidente Goiatuba Prev.



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**
A CIDADE DE VIDA NOVA

*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
GOIATUBA – GOIATUBA PREV*

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o **EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 001/2016**, firmado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA - GOIATUBA PREV** e a firma **ELIZABETE FERREIRA DE SOUZA - ME**, foi publicado em local de costume.

Goiatuba, Goiás, 06 de Outubro de 2016.

GILMAR MONTEIRO LIMA
Presidente Goiatuba Prev.